



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DA)

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (ETP)
N.º 4/2024

Processo Administrativo: 00600-00028019/2024-28-e
Assunto: : Pagamento da taxa de inscrição para o " Curso <i>Masterclass Novos Loteamentos</i> " oferecido pelo Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda , CNPJ 36.665.632/0001-11, visando a capacitação dos agentes públicos da SEMUR, conforme Autorizo na Forma da Lei pelo Secretário Geral do Governo (D43C186E-e) e do Departamento de Capacitação e Treinamento - DCT/SEMAD.
Equipe de Planejamento: 1. Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias - DGPF - dgpf.semur@portovelho.ro.gov.br . Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes André Luís Fernandes Gonçalves Roberto Kléber C. Saldanha Júnior 2. Departamento de Gestão Urbana - DGU Katia Cilene Andrade Carneiro
Data do Pedido: 11/06/2024

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A lei de licitações nº 14.133/2021 estabelece alguns objetivos gerais a serem alcançados pelas compras públicas, vejamos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. ÁREA REQUISITANTE

As inscrições têm por objetivo atender ao servidores dos Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias - DGPF e Departamento de Gestão Urbana - DGU da SEMUR.

3. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

(X) Serviço **NÃO** continuado.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO (INCISO I, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade de atualização e capacitação da nossa equipe técnica, e visando a melhoria dos serviços de análise a acompanhamento dos novos loteamentos conforme as novas diretrizes legais;

Considerando a retomada do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV pelo Governo Federal, que trás novos procedimentos e requisitos legais;

Considerando que é interesse do Município de Porto Velho a implementação do programa habitacional MCMV, com fito a diminuir o déficit habitacional existente hoje em Porto Velho e promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

Conforme ementa do curso, fls 02, destacamos que o conteúdo ofertado é de fundamental importância para SEMUR, em especial para os Departamentos DGPF e DGU.

Ainda que, a capacitação oferece aos servidores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais, ajudando na melhor execução de suas atividades e ampliando seu conjunto de habilidades, assim como uma importante troca de experiências e interação com outros municípios.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (INCISO II, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da Contratação, encontra-se prevista no PCA/2024, e - DOC: 0A41A4O9, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte a seguir:

Projeto Atividade: 18.01.16.122.007.2.724 - Manutenção das Atividades Administrativas;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 1.500 6.3.

Valor estimado em R\$ 44.804,84 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST; Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A escolha do Instituto Habita por ser uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades que visem à efetivação do processo de regularização fundiária urbana através de medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas, voltadas à garantia do direito à moradia e que atendam aos novos ditames da atual conjuntura legislativa da regularização fundiária urbana;

Trata-se de um evento único, não se vislumbra levantamento de mercado na capacitação em tese. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas de fiscais emitidas por ela e notas de empenho emitidas por outras instituições públicas, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A decisão pela contratação do curso "Masterclass Novos Loteamentos" oferecido pelo Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda, com data de realização **prevista para os dias 28 e 29 de agosto de 2024**, é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO (INCISOS IV E VI, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

#	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	------	------	-----------	----------------	-------------

01	04	Serviço	Contratação de um curso denominado "Masterclass Novos Loteamentos" com duração de 2 dias e carga horária de 16 horas, para 4 participantes, sendo 1 inscrição cortesia.	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00
TOTAL GERAL					10.470,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO (INCISO VIII, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação, modalidade presencial e devem ser contratados em lote único.

Assim, entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar no não atendimento da necessidade do órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se capacitar e treinar os servidores públicos municipais desta SEMUR, atendendo ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores, visando a alcançarem resultados sempre satisfatórios e vantajosos para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (INCISO X, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

- Elaboração do Termo de referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação.
- Publicação da contratação no Diário Oficial dos Municípios, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei.
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada.

As demais providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Não se vislumbram impacto ambiental decorrentes desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO (INCISO XIII, ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Instituição, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP.

Além disso, a contratação se faz necessária para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública, sobretudo aqueles previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e no art. 37, caput, da CRFB/88.

Porto Velho (RO), 19 de Agosto de 2024.

FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Assessora Técnica NIII -DA/SEMUR

BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA
Chefe da Assessoria Técnica

DE ACORDO:

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria . CEP 76.801-292 . Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3901-3191 . E-mail: da.semur@portovelho.ro.gov.br . <http://semur.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Fernanda Figueiredo De Almeida** - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III - Em: 19/08/2024, 12:58:35



Assinado por **Bruno Eduardo Alves De Souza** - Chefe da Assessoria Técnica - Em: 19/08/2024, 12:48:44



Assinado por **Gustavo Nobre De Azevedo** - Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - Em:
19/08/2024, 10:08:14